

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2020
SICONV Nº 056052/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO


OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO PRÁTICA RIO


O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 003/2020 - modalidade: menor preço unitário, conforme proposta SICONV nº 896009/2019, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto do presente certame é a aquisição de material de divulgação para o Projeto Prática Rio, conforme plano de trabalho e termo de referência. Conforme Ata da Comissão Permanente de Compras, lavrada no dia 12/06/2020, após análise das propostas encaminhadas, a prestadora de serviço vencedora do certame foi a empresa **RICARDO PIRES PRODUÇÕES DE EVENTOS ERELI** com o valor global da proposta de R\$ 18.584,00 (Dezoito mil quinhentos oitenta quatro reais), conforme descrito na planilha abaixo:

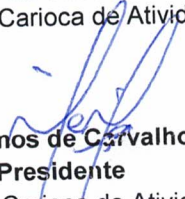
Participantes	Nº CNPJ	Valor Global da Proposta
RICARDO PIRES PRODUÇÕES DE EVENTOS ERELI	29.761.810/0001-42	R\$ 18.584,00
C C FERREIRA FRANCA	13.406.300/0001-17	R\$ 18.689,00
EDNEIA DE LOUDES CABRAL DA SILVA MARQUES	29.841.287/0001-64	R\$ 18.979,50

Após a data de encerramento do envio de recurso por parte dos outros concorrentes, não havendo nenhum pedido de manifestação dos participantes, homologamos o resultado do presente certame com a data de 16/06/2020.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2020.


Ricardo Coutinho Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA



Tatiana Soares da Costa
Membro da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA


Nicodemus de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - N° 003/2020
SICONV N° 056052/2019

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2020.



Nicodemos de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA